

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual institucional**, compreendendo a criação, roteirização, captação, edição e finalização de conteúdos informativos e educativos voltados à área da saúde pública do Município de Bela Vista de Goiás, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O valor estimado da contratação foi de R\$ 12.533,00, apurado nos termos do § 1º, inciso IV do 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme mapa de preços constante do processo administrativo.

2.3. O processo será instruído com todos os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o fortalecimento das ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a ampla divulgação de campanhas educativas, informativas e orientações de interesse público voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e conscientização da população.

3.2. A utilização de conteúdo audiovisual institucional configura-se como ferramenta estratégica de comunicação pública, especialmente no contexto das mídias digitais, permitindo maior alcance, clareza e efetividade na transmissão de informações, contribuindo diretamente para o engajamento social e para a melhoria dos indicadores de saúde pública.

3.3. Destaca-se, no cenário atual, o **aumento significativo dos casos de dengue no Estado de Goiás, especialmente no mês de abril de 2026¹**, situação que demanda atuação imediata e eficaz do Poder Público na disseminação de informações preventivas, orientações à população e incentivo à adoção de medidas de controle do vetor².

3.4. Nesse contexto, a produção de conteúdos audiovisuais educativos voltados ao combate à dengue revela-se medida essencial para:

I – ampliar o alcance das campanhas de prevenção;

II – promover a conscientização da população quanto à eliminação de focos do mosquito;

III – orientar sobre sintomas, riscos e formas de tratamento;

IV – reduzir a pressão sobre os serviços de saúde pública.

3.5. Ademais, outros temas estratégicos relacionados à organização e utilização adequada dos serviços de saúde, bem como à transparência das ações públicas, demandam abordagem didática, acessível e de fácil compreensão, sendo o formato audiovisual o meio mais eficaz para sensibilização e engajamento da população.

3.6. Ressalta-se que, embora o Município disponha de setor responsável pela comunicação institucional, verifica-se a insuficiência de estrutura técnica e operacional para execução integral dos serviços, especialmente no que se refere à roteirização, captação de imagens, edição profissional e finalização de conteúdos audiovisuais com padrão técnico adequado.

3.7. A execução direta pela Administração Pública, nessas condições, poderia comprometer a qualidade dos materiais produzidos e a efetividade das ações de comunicação, razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada.

¹ <https://indicadores.saude.go.gov.br/public/dengue.html>

² <https://www.dm.com.br/saude/goias-registra-mais-de-39-mil-casos-de-dengue-em-2026-e-20-mortes-pela-doenca/>

3.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e às demandas emergentes da área da saúde, especialmente diante do cenário epidemiológico atual.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo **de 05 (cinco) vídeos institucionais** foi definido com base no planejamento das ações de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de atendimento a demandas específicas e prioritárias de informação à população, especialmente no contexto das campanhas de saúde pública em curso.

4.2. A definição do quantitativo levou em consideração a necessidade de abordar, de forma individualizada e didática, temas estratégicos distintos, de relevante interesse público, notadamente:

I – combate e prevenção à dengue, em razão do aumento expressivo de casos no Estado de Goiás nos meses de abril e maio de 2026;

II – funcionamento e capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS);

III – orientação quanto ao uso adequado dos serviços hospitalares;

IV – divulgação dos investimentos realizados na saúde pública municipal;

V – esclarecimentos acerca do sistema de classificação de risco (Protocolo de Manchester). O Protocolo de Manchester é um método internacional de triagem usado em unidades de emergência para classificar o risco do paciente e definir a prioridade de atendimento com base na gravidade (cores), e não na ordem de chegada.

4.3. A segmentação temática em vídeos distintos mostra-se necessária para garantir maior clareza na comunicação, melhor assimilação das informações pela população e maior efetividade das campanhas institucionais, evitando a sobrecarga de conteúdo em uma única peça audiovisual.



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

4.4. Ademais, o quantitativo definido observa a estratégia de comunicação digital adotada pela Administração Pública, que privilegia conteúdos curtos, objetivos e de fácil compartilhamento, adequados às plataformas digitais e redes sociais.

4.5. Ressalta-se, ainda, que a definição do quantitativo considerou a compatibilidade com a capacidade operacional da Administração para acompanhamento e validação dos materiais, bem como a disponibilidade orçamentária para a contratação, assegurando o atendimento ao princípio da economicidade.

4.6. Dessa forma, o quantitativo estabelecido revela-se suficiente, adequado e proporcional às necessidades da Administração, atendendo ao interesse público e às diretrizes de planejamento da política municipal de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual institucional, abrangendo todas as etapas necessárias à concepção, desenvolvimento, execução e entrega de conteúdos educativos e informativos voltados à área da saúde pública municipal.

5.2. A solução foi concebida considerando o ciclo de vida completo do objeto, compreendendo desde o planejamento e definição dos conteúdos até a entrega final dos materiais e sua utilização pela Administração Pública.

5.3. Fases do Ciclo de Vida da Solução

I – Planejamento

5.3.1. Consiste na definição, pela Administração, dos temas a serem abordados, objetivos da comunicação, público-alvo e diretrizes institucionais, considerando as necessidades da política pública de saúde, especialmente no contexto de campanhas educativas e informativas.

II – Desenvolvimento

5.3.2. Nesta fase, a contratada realizará a elaboração dos roteiros, definição da abordagem comunicacional, planejamento das gravações e organização dos recursos necessários à execução dos serviços.

III – Produção

5.3.3. Compreende a captação de imagens e áudio, incluindo gravações em campo, utilização de equipamentos profissionais e condução técnica das atividades necessárias à obtenção do material bruto.

IV – Pós-produção

5.3.4. Envolve a edição dos conteúdos, inserção de elementos gráficos, tratamento de áudio e imagem, inclusão de trilha sonora e adequação do material aos padrões institucionais e às plataformas digitais.

V – Validação

5.3.5. Consiste na análise, pela Administração, das versões preliminares dos vídeos, com possibilidade de solicitação de ajustes, garantindo que o produto final atenda integralmente às especificações técnicas e às diretrizes institucionais.

VI – Entrega e Disponibilização

5.3.6. Após aprovação final, os vídeos serão entregues em formato digital, prontos para publicação, sendo incorporados aos canais oficiais de comunicação da Administração.

VII – Utilização e Manutenção

5.3.7. Os conteúdos produzidos poderão ser utilizados, reproduzidos e divulgados pela Administração Pública em campanhas institucionais, sem limitação de prazo ou território, não havendo necessidade de manutenção contínua ou suporte técnico posterior, salvo eventual ajuste pontual previamente acordado.



5.4. Justificativa da Solução Adotada

5.4.1. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, tendo em vista:

I – a necessidade de comunicação eficiente com a população;

II – a relevância dos temas de saúde pública, especialmente o combate à dengue;

III – a ausência de estrutura técnica interna suficiente para execução integral dos serviços;

IV – a possibilidade de obtenção de produtos padronizados, com qualidade técnica adequada e custo compatível com o mercado.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Produção Audiovisual

6.1.1. A contratação compreende **a produção de 05 (cinco) vídeos institucionais**, de caráter educativo e informativo, voltados à área da saúde pública municipal, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Os conteúdos deverão observar padrão técnico-profissional compatível com produções institucionais públicas, assegurando qualidade de imagem, áudio, edição e comunicação.

6.2. Especificações Técnicas dos Vídeos

6.2.1. Cada vídeo deverá contemplar, no mínimo:

I – versão principal com duração de até 45 (quarenta e cinco) segundos;

II – versão reduzida com duração de até 15 (quinze) segundos, adaptada para redes sociais;

III – linguagem clara, objetiva, acessível e compatível com comunicação institucional pública;

IV – adequação técnica para plataformas digitais, incluindo Instagram, Facebook, WhatsApp e canais institucionais equivalentes.



6.2.2. Os vídeos deverão ser entregues com as seguintes características técnicas mínimas:

- I – resolução mínima em Full HD (1920x1080);
- II – formato de arquivo MP4 ou outro compatível com ampla utilização digital;
- III – orientação vertical e/ou horizontal, conforme necessidade da campanha e definição da Administração;
- IV – qualidade de áudio nítida, sem ruídos ou interferências que comprometam a compreensão do conteúdo.

6.3. Etapas da Execução dos Serviços

6.3.1. A execução do objeto compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- I – Roteirização: elaboração ou adequação de roteiro com base nas diretrizes fornecidas pela Administração;
- II – Direção: definição de abordagem comunicacional, enquadramento e condução das gravações;
- III – Captação de Imagens e Áudio: realização de gravações com equipamentos adequados;
- IV – Edição e Finalização: montagem, tratamento técnico e adequação do material;
- V – Entrega: disponibilização dos vídeos finalizados.

6.3.2. O roteiro deverá ser submetido à aprovação prévia da Administração antes da gravação.

6.4. Captação de Imagens e Áudio

6.4.1. A captação poderá ocorrer em ambientes internos e externos, conforme necessidade dos roteiros, incluindo:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- II – Hospital Municipal;
- III – espaços públicos e demais locais pertinentes.

6.4.2. A contratada deverá utilizar equipamentos profissionais de captação de imagem e áudio, compatíveis com o padrão técnico exigido, incluindo, quando necessário:

- câmeras de alta definição;



- microfones adequados;
- iluminação complementar.

6.5. Edição e Finalização

6.5.1. A edição dos vídeos deverá contemplar, no mínimo:

I – cortes e montagem das imagens;

II – inserção de trilha sonora livre de direitos autorais ou devidamente licenciada;

III – inclusão de legendas, quando necessário;

IV – inserção de elementos gráficos, tais como textos, cores, ícones e vinhetas institucionais;

V – tratamento de áudio e imagem;

VI – padronização conforme identidade visual da Prefeitura Municipal.

6.5.2. O material deverá ser apresentado em versão preliminar para análise e aprovação da Administração, podendo ser solicitados ajustes.

6.6. Apresentador/Ator

6.6.1. Quando necessário à execução do objeto, a contratada será responsável pela disponibilização de apresentador ou ator para condução dos vídeos.

6.6.2. Compete à contratada:

- I – contratação e pagamento do profissional;
- II – obtenção de autorização para uso de imagem e voz;
- III – regularização de eventuais direitos envolvidos.

6.7. Entregáveis

6.7.1. Os materiais deverão ser entregues em formato digital, prontos para publicação, contendo:

- I – versão principal de cada vídeo;
- II – versão reduzida adaptada para redes sociais;
- III – arquivos finais editados e aprovados.

6.7.2. Os arquivos deverão ser entregues por meio digital (nuvem, mídia eletrônica ou outro meio definido pela Administração).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

7.2. Requisitos Técnicos

7.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada nos termos deste Termo de Referência.

7.2.2. Os serviços deverão ser executados com observância de padrões técnicos adequados, assegurando:

I – qualidade mínima de imagem e áudio;

II – adequação da linguagem ao público-alvo;

III – conformidade com as diretrizes institucionais da Administração;

IV – utilização de equipamentos e softwares compatíveis com produção audiovisual profissional.

7.3. Requisitos Operacionais

7.3.1. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para execução das atividades, incluindo, quando necessário:

I – profissionais de roteiro;

II – operadores de câmera;

III – técnicos de áudio;

IV – editores de vídeo.

7.3.2. A execução deverá observar o fluxo estabelecido no modelo de execução do objeto, garantindo a realização das etapas de forma sequencial e validada.

7.3.3. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração durante toda a execução contratual.

7.4. Requisitos Legais e Regulatórios

7.4.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente:

I – Lei nº 14.133/2021;

II – legislação trabalhista e previdenciária;

III – normas relativas a direitos autorais e de imagem.

7.4.2. A contratada será integralmente responsável por quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

7.5. Requisitos de Qualidade

7.5.1. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.2. Não serão aceitos materiais que:

I – apresentem baixa qualidade de imagem ou áudio;

II – não estejam em conformidade com o roteiro aprovado;

III – não atendam às diretrizes institucionais.

7.5.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas.

7.6. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

7.6.1. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como:

I – utilização de equipamentos energeticamente eficientes;

II – redução de deslocamentos desnecessários;

III – uso racional de recursos.

7.7. Requisitos de Segurança e Conduta

7.7.1. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis aos locais de gravação, especialmente em unidades de saúde.

7.7.2. Deverá, ainda, respeitar:

I – a privacidade de pacientes e servidores;

II – normas de conduta institucional;

III – restrições sanitárias e operacionais dos ambientes públicos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá as diretrizes institucionais, informações técnicas e orientações necessárias à elaboração dos conteúdos audiovisuais.

8.2. A execução observará fluxo estruturado em etapas sucessivas e condicionadas, conforme descrito a seguir:

8.3. Etapas da Execução



I – Planejamento e Diretrizes

8.3.1. A Administração fornecerá à contratada:

I – definição do tema de cada vídeo;

II – objetivos da comunicação;

III – público-alvo;

IV – informações técnicas necessárias.

8.3.2. A contratada deverá analisar as diretrizes e propor abordagem comunicacional adequada.

II – Roteirização

8.3.3. A contratada elaborará o roteiro de cada vídeo, contemplando:

I – estrutura narrativa;

II – textos;

III – indicação de cenas;

IV – linguagem adequada ao público-alvo.

8.3.4. O roteiro deverá ser submetido à aprovação da Administração Pública.

III – Produção e Captação

8.3.6. Após aprovação do roteiro, a contratada realizará as gravações imediatamente.

8.3.7. A captação deverá observar:

I – qualidade técnica adequada;



II – fiel aderência ao roteiro aprovado;

III – respeito às normas institucionais e sanitárias.

IV – Edição e Versão Preliminar

8.3.8. A contratada deverá apresentar a versão preliminar após a gravação.

8.3.9. A versão preliminar será submetida à análise da Administração, que poderá:

I – aprovar;

II – solicitar ajustes;

III – rejeitar, de forma fundamentada.

V – Ajustes e Versão Final

8.3.10. Eventuais ajustes solicitados deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e horas)

8.3.11. Após a aprovação final, a contratada deverá disponibilizar:

I – versão principal;

II – versão reduzida para redes sociais.

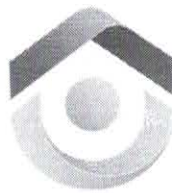
VI – Entrega Definitiva

8.3.12. A entrega definitiva deverá ocorrer por meio digital, conforme definido pela Administração.

8.3.13. Considerar-se-á concluído o serviço somente após:

I – entrega integral dos arquivos;

II – conformidade com todas as especificações técnicas.



8.4. Condições Gerais de Execução

8.4.1. A execução deverá observar os princípios da eficiência, qualidade e economicidade, garantindo a adequada prestação dos serviços.

8.4.2. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração Pública durante todas as etapas da execução.

8.4.3. Não será admitida a execução de etapas subsequentes sem a aprovação da etapa anterior, salvo autorização expressa da Administração.

8.4.4. Eventuais alterações de cronograma deverão ser previamente justificadas e aprovadas pela Administração.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização:

- verificar a qualidade dos serviços;
- atestar as entregas;
- registrar ocorrências;
- exigir correções.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de definição prévia, objetiva e mensurável das especificações técnicas do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2. A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada ao presente caso, uma vez que os serviços a serem contratados, embora envolvam atividade técnica, possuem

parâmetros de execução suficientemente padronizados, permitindo a comparação objetiva entre as propostas, sem prejuízo da qualidade mínima exigida.

10.3. A Administração assegurará a qualidade da contratação mediante a fixação de requisitos técnicos mínimos obrigatórios, especialmente quanto:

I – às especificações técnicas dos vídeos;

II – aos padrões mínimos de qualidade de imagem e áudio;

III – às etapas de execução e validação;

IV – aos critérios de aceitação dos serviços;

V – à exigência de qualificação técnica do contratado.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;

II – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

I – prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II – prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

III – prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV – prova de regularidade relativa ao FGTS;

V – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

11.2.2. A comprovação observará o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. Disposições Gerais sobre Habilitação

11.4.1. Somente serão habilitadas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4.2. A não apresentação ou a apresentação de documentos em desacordo com as exigências implicará na inabilitação do proponente.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

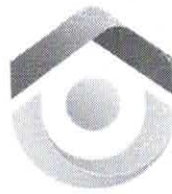
12.1. O prazo para execução do objeto será de até **05 dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização formal da Administração Pública.

12.2. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa devidamente fundamentada e previamente aprovada pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por entrega efetiva dos vídeos, após atesto do fiscal.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



14. DIREITOS AUTORAIS

14.1. Todos os direitos patrimoniais relativos aos conteúdos produzidos no âmbito desta contratação, incluindo imagens, vídeos, áudios, roteiros e demais elementos, serão **cedidos integralmente à Administração Pública**, de forma definitiva, irretratável e sem ônus adicional.

14.2. A cessão abrange o direito de uso, reprodução, edição, adaptação, veiculação e divulgação, por quaisquer meios e plataformas, sem limitação de prazo ou território.

14.3. A contratada será responsável por garantir que todos os materiais utilizados na produção, incluindo imagens, trilhas sonoras, locuções e participações de terceiros, estejam livres de ônus ou devidamente licenciados.

14.4. A contratada responderá integralmente por eventuais violações de direitos autorais ou de imagem, isentando a Administração de qualquer responsabilidade decorrente.

15. MATRIZ DE RISCO (ART. 169 DA LEI Nº 14.133/2021)

15.1. Nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à execução do objeto, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

15.2. Identificação dos Riscos e Medidas Mitigadoras

I – Atraso na execução dos serviços

Risco: descumprimento dos prazos estabelecidos. Mitigação: definição de cronograma por etapas, acompanhamento contínuo pela fiscalização e aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

II – Baixa qualidade técnica dos materiais entregues

Risco: entrega de vídeos com qualidade inferior ao padrão exigido. Mitigação: estabelecimento de especificações técnicas mínimas, validação por etapas e exigência de correções antes da aprovação final.

III – Inexecução parcial ou inadequada do objeto

Risco: não atendimento integral das exigências contratuais.

Mitigação: definição clara dos entregáveis, critérios de aceite e possibilidade de rejeição dos serviços.

IV – Problemas relacionados a direitos autorais e uso de imagem

Risco: utilização de conteúdos protegidos sem autorização.

Mitigação: atribuição expressa de responsabilidade à contratada quanto à regularidade dos direitos envolvidos.

V – Descontinuidade da execução contratual

Risco: interrupção da execução dos serviços por falha da contratada.

Mitigação: acompanhamento permanente pela Administração e adoção de medidas administrativas cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor.

16.2. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, produzindo todos os efeitos jurídicos necessários à formalização da relação entre as partes.

16.3. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, todas as disposições constantes deste Termo de Referência, as quais vinculam integralmente as partes, independentemente de instrumento contratual específico.

16.4. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada:

I – à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada;

II – à verificação da habilitação jurídica e técnica;

III – à existência de disponibilidade orçamentária.



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

16.5. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e a autorização formal da Administração.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento § 1º, inciso IV do 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços de mercado, com vistas à obtenção de valores compatíveis com a realidade praticada para o objeto.

17.5. A estimativa de preços visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente:

I – o Plano Plurianual (PPA);

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – a Lei Orçamentária Anual (LOA).

18.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar integralmente a despesa.

18.4. A classificação orçamentária detalhada será indicada no processo administrativo da contratação e na respectiva Nota de Empenho.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



**Bela Vista
de Goiás**

PREFETURA
A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

19.1. A presente contratação observará os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.


19.2. Os materiais produzidos no âmbito desta contratação serão de propriedade exclusiva da Administração Pública, nos termos da cláusula de cessão de direitos autorais, podendo ser utilizados, reproduzidos, editados e divulgados, sem qualquer ônus adicional.

19.3. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

19.4. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 156 a 158, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Bela Vista de Goiás, 06 de Abril de 2026.


LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025